

Lei Nº 219

Eu Alcides da Rocha Mendes
Prefeito Municipal de Curitiba
Câmara de Monte Aprazível
Estado de São Paulo, usando
das atribuições que me são confe-
ridas por Lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal
de Curitiba decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica a Prefeitura Municipal
de Curitiba, por intermédio de seu Prefeito Municipal,
autorizada a vender, por concorrência pública, os seguintes
proprios municipais.

- 1) O terreno que serve como "campo de
avição" desta cidade e
- 2) O terreno localizado na Rua Floriano
Peixoto, esquina com a Av. Frei Marcelo
Munilla, nesta cidade.

Artigo 2º: Executada as vendas autori-
zadas por esta lei, deverá o seu produto ser aplicado no
término da construção do prédio localizado na Rua Floriano
Peixoto esquina com a Rua Rio Preto, desta cidade, para,
nêle ser instalado a Câmara Municipal.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba
aos 12 de Dezembro de 1963
Alcides da Rocha Mendes
O Prefeito Municipal